



COMARCA

# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1524/2012

## **AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, um terreno com área aproximada de 22.000,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil metros quadrados), de propriedade de **MARTIN SCHOENROCK**, a ser desmembrado de área maior, registrada sob o nº 04/3626 de ordem, livro nº 2, em 23 de outubro de 2012, no Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá, situado no lugar denominado São Sebastião do Meio, Distrito da Sede, em Santa Maria de Jetibá.

**Art. 2º.** O terreno, que está situado em área de expansão urbana, destina-se à construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, implementado pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades em parceria com o Estado do Espírito Santo e o Município de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 3º.** O preço de compra e venda do terreno é de **R\$ 317.900,00** (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda do imóvel.

**Art. 4º.** A cobertura das despesas decorrentes desta lei será proveniente da autorização concedida por meio da Lei Municipal nº 1495/2012 de 03/07/2012, conforme a seguinte dotação:

010 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.  
010001.175110221.446 – Ações de Habitação de Interesse Social.  
34.4.90.61.00000 – Aquisições de Imóveis – Ficha: 611

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Dezembro de 2012.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal